



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 710, DE 24 DE JULHO DE 2023

Remove, a pedido singular, Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Adjuntos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 1º de agosto de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art.159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 52, de 13 de agosto de 2004, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 1993, que trata da remoção a pedido singular;

CONSIDERANDO o contido no art. 78 da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção publicados entre fevereiro e julho será efetivada a partir do dia 1º de agosto; e

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção Global de Promotoria nº 1, de 13 de junho de 2023 (Processo SEI nº 19.04.3756.0035775/2023-71),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça ANNA MARIA AMARANTE BRANCIO da 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília para a 5ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal.

Art. 2º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça WAGNER DE CASTRO ARAÚJO da 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará para a 5ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília.

Art. 3º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá.

Art. 4º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Samambaia.

Art. 5º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça Adjunto JEFFERSON LIMA LOPES da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará.

Art. 6º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça ALBERTO TADASHI HONDA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá para a 2ª Promotoria de

Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas.

Art. 7º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça SILVANO RODRIGUES DA SILVA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal Taguatinga para a 9ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

Art. 8º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça CAROLINA REBELO SOARES da 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina para a 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

Art. 9º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça ELÍSIO TEIXEIRA LIMA NETO da 4ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal para a 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Planaltina.

Art. 10. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça LARISSA BEZERRA LUZ da 3ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

Art. 11. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça CELSO LEARDINI da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Samambaia para a 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Guará.

Art. 12. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça PAULO BENEDITO DE FREITAS JÚNIOR da 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Ceilândia.

Art. 13. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça DANIELLA VIRGÍNIA GOMES da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília para a 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Art. 14. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça JOÃO ANTÔNIO SA LIMA da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará para 10ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

Art.15. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça MARCELO SANTOS TEIXEIRA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga.

Art. 16. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça FERNANDA MOLYNA da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

Art. 17. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça LIA DE SOUZA SIQUEIRA da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de São Sebastião para 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

Art. 18. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça MARIANA SILVA NUNES da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria para a 3ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

Art. 19. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça LÍVIA RODRIGUES TEIXEIRA da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

Art. 20. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça CLÁUDIA BRAGA TOMELIN da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de São Sebastião.

Art. 21. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça RUY REIS CARVALHO NETO da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em

Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama para a 4ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

Art. 22. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça Adjunto LUCAS SOARES BAUMFELD da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Recanto das Emas para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina.

Art. 23. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça Adjunta KAROLINE ARAÚJO DO PRADO da 32ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria.

Art. 24. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça Adjunto CHRISTÓVÃO DE MOURA VAROTTO JÚNIOR da 5ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama.

Art. 25. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça Adjunto DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO da 1ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga.

Art. 26. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça Adjunta STEPHANY NELLY LOBATO da 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Art. 27. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, a Promotora de Justiça Adjunta JEDIAEL ALVES FERREIRA da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia para a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Recanto das Emas.

Art. 28. Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2023, o Promotor de Justiça Adjunto RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO da 15ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia.

Art. 29. Os membros ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos, da seguinte maneira:

- I – no ofício de origem: até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;
- II – no ofício de destino: no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 24/07/2023, às 16:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0429091** e o código CRC **2470B26A**.

